



Bruxelas, 30 de março de 2023

CM 2350/23

**Dossiê interinstitucional:
2023/0061(NLE)**

**PECHE
UK
N
PROCED**

COMUNICAÇÃO

PROCEDIMENTO ESCRITO

Correspondente: LIFE.Fisheries@consilium.europa.eu

Tel./Fax: +32 2 281 8174

Assunto: REGULAMENTO DO CONSELHO que altera o Regulamento (UE) 2023/194, de 30 de janeiro de 2023, que fixa, para 2023, em relação a determinadas unidades populacionais de peixes, as possibilidades de pesca aplicáveis nas águas da União e as aplicáveis, para os navios de pesca da União, em certas águas não União, e que fixa também, para 2023 e 2024, tais possibilidades de pesca em relação a determinadas unidades populacionais de peixes de profundidade

- Decisão de recorrer ao procedimento escrito
- Adoção do Regulamento

= INÍCIO DE PROCEDIMENTO ESCRITO

Em conformidade com o artigo 12.º, n.º 1, do Regulamento Interno do Conselho, a Presidência decidiu lançar um procedimento escrito para a adoção do regulamento do Conselho que altera o Regulamento (UE) 2023/194, de 30 de janeiro de 2023, que fixa, para 2023, em relação a determinadas unidades populacionais de peixes, as possibilidades de pesca e que fixa também, para 2023 e 2024, tais possibilidades de pesca em relação a determinadas unidades populacionais de peixes de profundidade, na versão que consta do documento ST 7526/23.

As delegações deverão indicar:

- 1) Se estão de acordo em recorrer ao procedimento escrito para a adoção do regulamento do Conselho que altera o Regulamento (UE) 2023/194, de 30 de janeiro de 2023, que fixa, para 2023, em relação a determinadas unidades populacionais de peixes, as possibilidades de pesca e que fixa também, para 2023 e 2024, tais possibilidades de pesca em relação a determinadas unidades populacionais de peixes de profundidade, na versão que consta do documento ST 7526/23.

As delegações deverão responder SIM ou NÃO.

- 2) Se estão de acordo em adotar o regulamento do Conselho acima referido, na versão que consta do documento ST 7526/23

As delegações deverão responder SIM, NÃO ou ABSTENÇÃO.

As eventuais declarações unilaterais para além das já incluídas no documento 7594/23 deverão ser apresentadas juntamente com as respostas às perguntas.

As respostas deverão dar entrada no Secretariado-Geral do Conselho o mais rapidamente possível e, **o mais tardar, até às 14h00 de sexta-feira, 31 de março de 2023**, devendo ser enviadas por correio eletrónico para LIFE.fisheries@consilium.europa.eu.